



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

CRENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ABERTURA: 08/04/2022. 09:00 horas

CRENCIAMENTO: 08:05 às 08:40

Valor total: R\$: 90.000,00 (noventa mil reais).

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro Sapopema/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.167.733/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao público, sob a modalidade **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

2- DA ENTREGA ABERTURA ENVELOPES

2.1 O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue **CRENCIAMENTO** à partir do dia 09/03/2022 às 08:00 horas até 08/04/2022 às 08:40 horas. Abertura: 08/04/2022 às 09:00 horas, na Av. Manoel Ribas, 858, Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, CEP 84.290-000.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.



4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

| |
|-------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022 |
| CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 |
| ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO |
| NOME DA LICITANTE _____ |

5.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha



sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – PESSOAS FÍSICAS

- 6.1.1 – Carteira de Identidade;
- 6.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 6.1.5 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 6.1.6 — Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 6.1.7 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública;
- 6.1.8 – Declaração e indicação do nome do profissional que atuará na confecção das próteses dentárias, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional;
- 6.1.9 - Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica ou física na entidade profissional competente, em nome da pessoa física ou jurídica, mediante apresentação do Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO.

6.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.2.2.2- No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso 0412-0003III do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

b) Alvará Sanitário em vigor, referente ao estabelecimento da licitante onde serão executadas as próteses, conforme determina a Resolução da ANVISA RDC nº 302, de 13/10/2005.



6.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do credenciamento for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.4.1 - As proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos e deverão apresentar junto à documentação exigida:

- a) Declaração da sua concordância expressa, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
- a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2 - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de cláusulas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento.

7.3 - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4 - As pessoas físicas e jurídicas aptas ao credenciamento serão notificadas via e-mail.

7.5 - O paciente que necessitar dos serviços, objeto deste credenciamento, poderá escolher dentre os credenciados, o que lhe for mais conveniente.

7.5.1 - Caso o credenciado, escolhido pelo paciente, já tenha acabado sua cota dos itens do objeto deste credenciamento, deverá o paciente optar pela escolha de outro dentre os credenciados, que melhor lhe atenda.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo concorrente ou por seu representante legal.

8.3 - Os recursos e as impugnações devem observar os seguintes requisitos:



- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) Serem protocolados na Prefeitura Municipal, encaminhados pelo Correios, ou por e-mail, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5 - Os recursos e as impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática nº; 13.0100.10.302.00013.003 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade AMB e Hospitalar

Categoria Econômica nº 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa Física.

Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

10 – DO PRAZO

10.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

11.2 - A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

11.3 - A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços de confecção de próteses dentárias.

11.4 - A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



11.5 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Sapopema/PR.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

12.1.1 - Executar o objeto deste credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste edital e seus anexos e de acordo com sua proposta;

12.1.2 - Respeitar os prazos fixados neste edital;

12.1.3 - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral (is) no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;

12.1.4 - Atender, durante a vigência do credenciamento, a todos os pedidos solicitados pelo credenciante;

12.1.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar o credenciante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.1.6 - Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o credenciante contado a partir do recebimento formal da solicitação;

12.1.8 - O credenciante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas venham apresentar durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;

12.1.9 - As solicitações para cumprimento do subitem 12.1.8, não gerarão novas ordens de fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da ordem de fornecimento correspondente;

12.1.10- Fornecer o objeto descrito neste credenciamento, estritamente de acordo com as especificações descritas nas ordens de fornecimento emitidas pelo credenciante;

12.1.11 - Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;

12.1.12 – Responsabilizar-se pela entrega das próteses em 30 (trinta) dias,



entre a primeira consulta moldagem do paciente, primeira e segunda provada prótese até a entrega final.

12.1.13 - Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo credenciante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;

12.1.14 - Atender o contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;

12.1.15 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do credenciamento;

12.1.16 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até os estabelecimentos, bem como pelo seu descarregamento;

12.1.17 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;

12.1.18 - Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

12.1.19 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;

12.1.20 - Manter durante todo o credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

12.1.21 - Todas as próteses deverão ser entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, sem violação, amassados, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país;

12.1.22 - Arcar com todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeitos).

12.1.23 - Manter atualizado o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Odontologia;

12.1.24 - Manter atualizada a licença sanitária na qualidade de laboratório de próteses dentárias.

12.1.25 Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

12.1.26 Os equipamentos serão trazidos pela empresa e/ou profissional contratado, no caso de prestação de serviço móvel.

12.1.27 Os procedimentos serão realizados por DENTISTA, que solicitara à Secretária de Saúde ou ao paciente será atendido o beneficiário de acordo com a demanda.

12.1.28 A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.



12.1.29 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

12.1.30 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

12.1.31 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para Prótese Dentária.

12.1.32 Informar a SECRETARIA DE SAÚDE, de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

12.1.33 Executar, conforme a melhor técnica, os Prótese Dentária em questão, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

12.1.34 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

12.1.35 Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato, a qualquer momento e sem solicitação prévia;

12.1.36 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

13.1 - Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante;

13.2 - Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço;

13.3 - Respeitar os prazos estipulados neste edital;

13.4 - Esclarecer os usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

13.5 - Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto;

13.6 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

14 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Sapopema pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

14.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

14.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de



Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.4 - Se os documentos mencionados no item 14.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.7 - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15 – DO REAJUSTE

Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

16 – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

16.1 – Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo IV deste edital.

17 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa na forma prevista no item 17.3.;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;

c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

17.4 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18- DO DESCREDENCIAMENTO

18.1 - O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CRENCIADA** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

18.2 - A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.3 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) a **CRENCIADA** não atender, por 03 (três) vezes, a solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, a **CRENCIADA** deixar de executá-lo;

18.5 - Fica facultada a defesa prévia da **CRENCIADA**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O gestor do FMS, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

19.2 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento a interessada declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas

19.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital. 19.4- Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva/PR, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

19.5 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, Portal do Município ou ainda pelo email licitacaosapopema@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br / www.sapopema.pr.gov.br

19.6 - Constituem Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

d) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

e) ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO

Sapopema, 09 de março de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LIDINEI APARECIDA F. M. OLIVEIRA
Presidente CPL



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a “**contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**”.

1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a NOTA TECNICA conforme Portaria Nº 1825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. anual | V. Máximo permitido | V. Unitário | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|-------------|---------------------|-------------|-----------------|
| 001 | Confecção de Prótese total superior ou inferior (prótese com processo de fabricação em mufla, dentes acrílicos de três camadas de prensagem com escala de caracterização de cor e palato incolor no caso de prótese total superior) e prótese parcial removível superior ou inferior (dente acrílico de três camadas de prensagem com escala de caracterização de cor, grande metálica em cromo cobalto com molibdênio fundido e polido, prótese com processo de fabricação em mufla e resina termopolimerizável). Será solicitado em média de 20 a 50 unidades ao mês. Conforme a demanda | 600 | 150,00 | | |

1.3. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o recolhimento e



entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Sapopema determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas pelo credenciado e deverão seguir as seguintes especificações:

1.3.1. Confecção de próteses totais conforme as fases descritas abaixo (fases sob-responsabilidade do PROFISSIONAL):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva epalato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

1.3.2. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob-responsabilidade do profissional):

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;



j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

1.3.3. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas:

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.

i) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

j) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

k) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

1.3.4. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de prótese):

a) Confecção de moldeira individual;

b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;

c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;

d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;

e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);

f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;

h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema;

i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2. Os códigos e valores constantes na tabela acima estão disponíveis através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.

2.1. Tais valores compreenderão todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

Sapopema, 09 de Março de 2022

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes F. Oliveira
Presidente C. P. Licitação



CHAMADA PUBLICA 002/2022
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO 0412-0003III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
Rua

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____,
poreurepresentante legal, Senhor _____, portador da Cédula de
Identidade, RG nº

_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº

_____, Bairro _____, em _____ / _____, DECLARA, para devidos
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo
Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CHAMADA PUBLICA 002/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO

EDITAL AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

CREDENCIAMENTO N° 002/2022

_____ (nome do licitante), inscrito no CPF sob o n.º
_____, declara, sob as penas da lei, que, concorda com as
condições fixadas e se compromete a prestar os serviços no valor estipulado
neste edital.

Por ser verdade, firma a presente.

(Local), (data)

.....
Assinatura do licitante



CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 TERMO DE ADESÃO

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro Sapopema, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.272.240/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Paulo Maximiano de Souza Jr, Pelo presente instrumento apessoa física ou a empresa

_____ com sede _____ na

_____ e inscrita no CPF/CNPJ
sob o

nº _____ neste ato representado por seu representante legal

_____, portador do CPF/RG _____, vem ADERIR

às regras constantes do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022, DECLARA:

I - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os valores unitários de cada procedimento têm como base a Tabela SUS/SIGTAP, conforme Portaria SAS nº. 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019 do Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

XXXXXXXXXX INSERIR TABELA

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Para a confecção das próteses será obrigatório obedecer as fases descritas abaixo, sendo que cada fase deverá ser conferida e aprovada por um cirurgião dentista. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica o recolhimento e entrega dos produtos para esta conferência no endereço dentro do município de Sapopema determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Estas fases serão realizadas pelo credenciado e deverão seguir as seguintes especificações:

2.1.2. Confecção de próteses totais superiores conforme as fases descritas abaixo (fases sob- responsabilidade do Laboratório de Prótese):



2.1.2.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado.

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.

2.1.3. Confecção de próteses totais inferiores conforme as fases descritas abaixo (Fases sob- responsabilidade do Laboratório de Prótese):

2.1.3.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Acrilização das próteses (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva);
- e) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- g) Os ajustes e provas que se fizerem necessários serão realizados por profissionais habilitados, no Município, sendo vedado o ônus ou quaisquer encargos ao beneficiário do serviço (prótese) com deslocamentos fora do município.
- h) O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;
- i) A produção mensal das próteses será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;
- j) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;



2.1.4. Confecção de próteses parciais removíveis superiores com grampos, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do Laboratório de Prótese):

2.1.4.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado pelo Laboratório.

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando necessário);
- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
- g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
- h) Cada etapa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR;
- i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;

2.1.5. Confecção de próteses parciais removíveis inferiores, conforme as fases descritas abaixo (Fases de confecção de próteses parciais removíveis sob responsabilidade do profissional):

2.1.5.1. Realizar moldagem anatômica e/ou funcional por profissional habilitado.

- a) Confecção de moldeira individual;
- b) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal;
- c) Confecção de plano de cera para registro de oclusão;
- d) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera;
- e) Acrilização (dupla prensagem com caracterização ou não da gengiva e palato incolor quando

necessário);

- f) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;
 - g) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório;
 - h) Cada etapa deve ser, obrigatoriamente, aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável e para isto o laboratório deverá enviar e buscar o produto no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema/PR;
 - i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.
- 2.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



2.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 - DA VIGENCIA

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8666 e demais normas legais pertinentes.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Sapopema pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I do Edital, em real, multiplicados pelas quantidades de próteses efetivamente entregues e aferidas.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que as próteses dentárias, tenham sido inspecionadas e aceitas pela Comissão de Recebimento de Materiais.

4.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.4. Se os documentos mencionados no item 4.3 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

4.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Sapopema poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

4.7. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.8. Em caso de alteração do valor previsto na Portaria nº 1670/GM/MS, de 1º de julho de 2019, do Ministério da Saúde, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 17.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

5.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no

edital. (localedata) _____, _____ de _____ de 2022

Carimbo e assinatura pessoa física ou da empresa _____